



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”

**DECRETO Nº 007/2022**

**DECRETA SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE  
CORDEIRO EM FUNÇÕES DE  
CHUVAS INTENSAS (COBRADE  
1.3.2.1.4)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO os termos da lei federal nº 12.340/2010, que dispõe “sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;”

CONSIDERANDO os termos do inciso VI, do art. 8º, da lei federal nº 12.608/2012, que “institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências;”;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que “Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;”





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”

CONSIDERANDO que, em consequência das chuvas intensas as áreas deste município foram afetadas por diversas ameaças alagamentos, inundações, enxurradas e deslizamentos, resultando nos danos e prejuízos constantes no formulário de informações de desastre - FIDE, que comprometeram a capacidade de resposta da administração local;

CONSIDERANDO que também há informações da danificação de mais estruturas de casas, o que poderá aumentar o número de desabrigados;

CONSIDERANDO que os danos já verificados até o momento em decorrência da precipitação certamente irão expor os munícipes a prejuízos econômicos;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões de recorrência de precipitações pluviométricas de grande monta até o fim do mês em curso e a vulnerabilidade da população local do cenário afetado;

CONSIDERANDO que a estimativa empírica de recursos necessários para reparação dos danos causados pela tempestade evidentemente supera as disponibilidades financeiras da prefeitura e comprometem a capacidade de resposta da administração local;

CONSIDERANDO o parecer do órgão técnico responsável pela pasta da Defesa Civil do Município de Cordeiro relatando a ocorrência do desastre e à declaração de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater as situações extraordinariamente danosas de modo célere;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar e segurança da população, assim como das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural no Município de Cordeiro decorrente de **CHUVAS INTENSAS** (referência 1.3.2.1.4 da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE), caracterizando, assim, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos termos da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§ 1º A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas diretamente afetadas pelas intempéries de que trata o *caput*, identificadas pelo Formulário de Avaliação de Informações de Desastres - FIDE.

§ 2º Fica autorizada a mobilização dos Sistemas Nacional e Estadual de Defesa Civil, sob a coordenação das autoridades municipais da Defesa Civil.

§ 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e servidores municipais para atuarem, se necessário, nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

§ 4º Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil municipal, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular e, no caso de iminente perigo público, ingressar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”

assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo como estabelecido no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição da República.  
§ 5º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Art. 2º** Fica autorizado, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, a requisição administrativa, servidão administrativa, ocupação temporária, dentre outras limitações administrativas, de propriedades particulares, para assegurar a contenção de desastres naturais.

**Art. 3º** Poderá ser dispensada licitação, na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, os contratos de aquisição de bens ou serviços relacionados com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos pelo prazo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2022.

  
**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito



## ANEXO I: GRÁFICOS PLUVIOMÉTRICOS

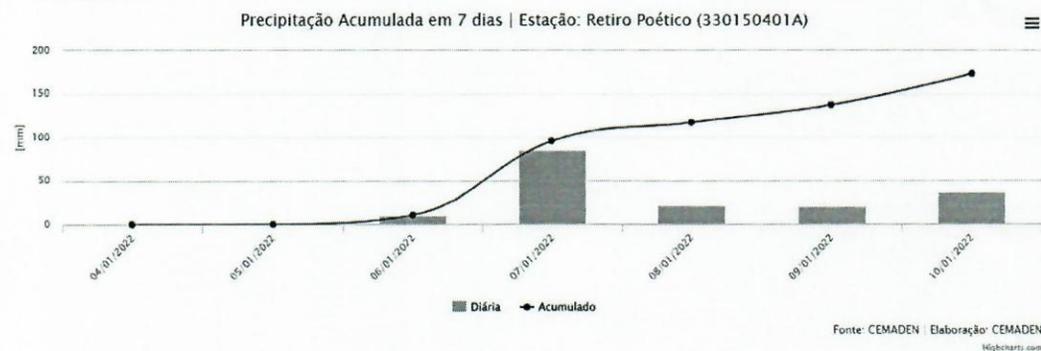
### Bairro: Retiro Poético

Condições Atuais | Estação: Retiro Poético (330150401A) | Tipo: Pluviométrica | Município: CORDEIRO/RJ | Fonte: CEMADEN | Atualização: 11/01/2022 18h UTC

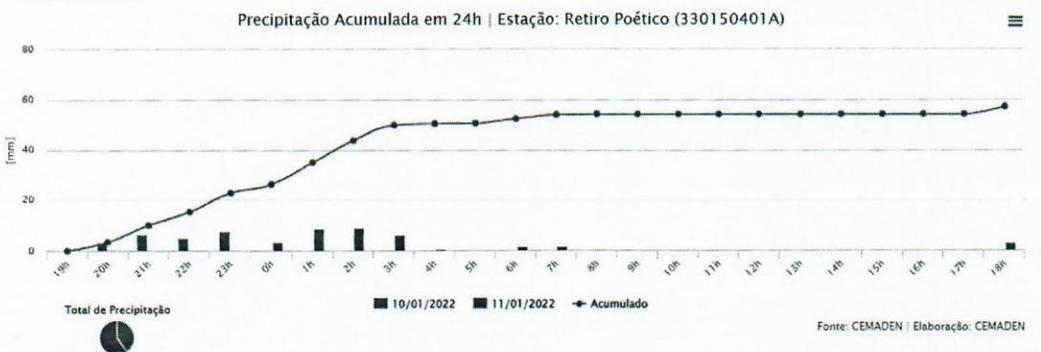
Precipitação: 2.95 mm



Dias: 7



Horas: 24



### Bairro: Centro





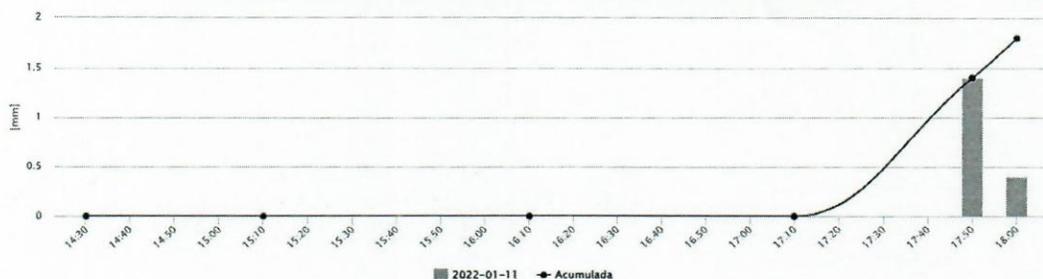


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”

Condições Atuais | Estação: Jardim Alah (330150403A) | Tipo: Pluviométrica | Município: CORDEIRO/RJ | Fonte: CEMADEN | Atualização: 11/01/2022 18h UTC

Precipitação: 1.77 mm

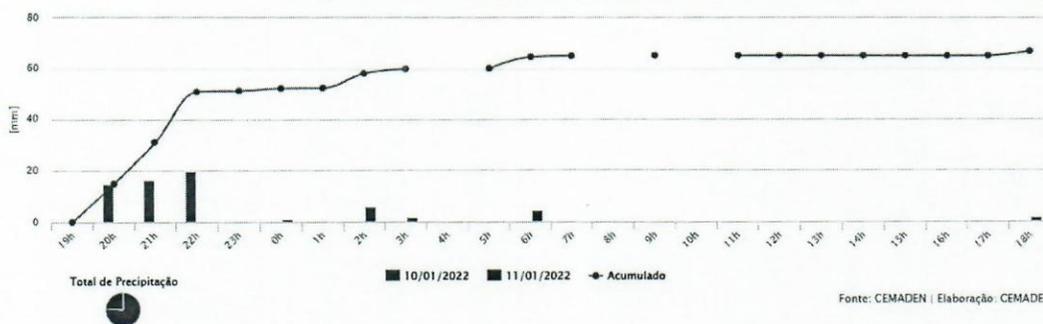
Precipitação Acumulada nas Últimas 4 horas | Estação: Jardim Alah (330150403A)



Fonte: CEMADEN | Elaboração: CEMADEN

Horas: 24

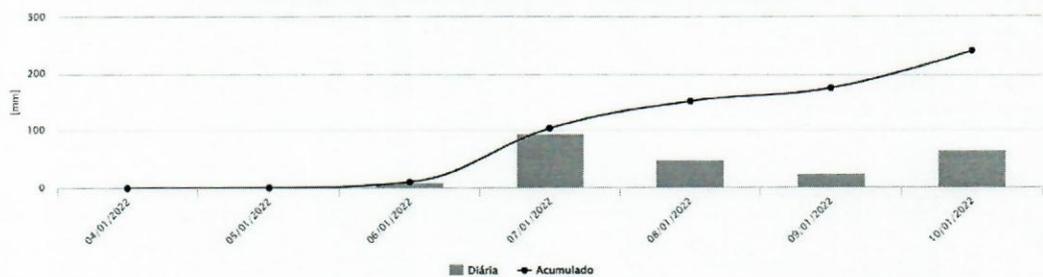
Precipitação Acumulada em 24h | Estação: Jardim Alah (330150403A)



Fonte: CEMADEN | Elaboração: CEMADEN

Dias: 7

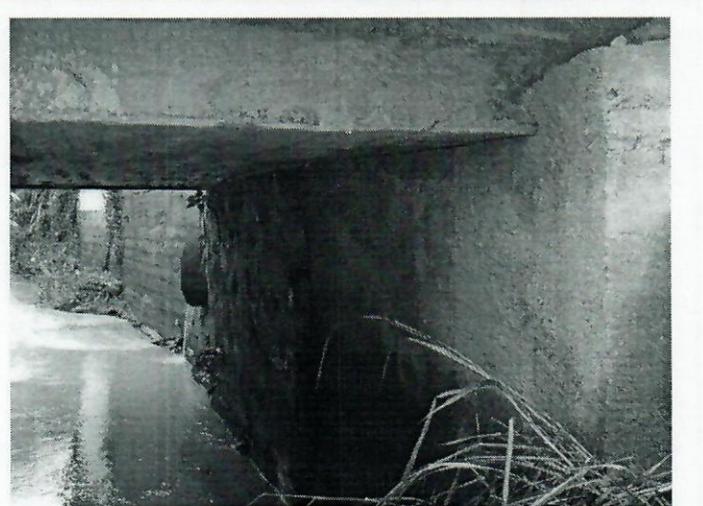
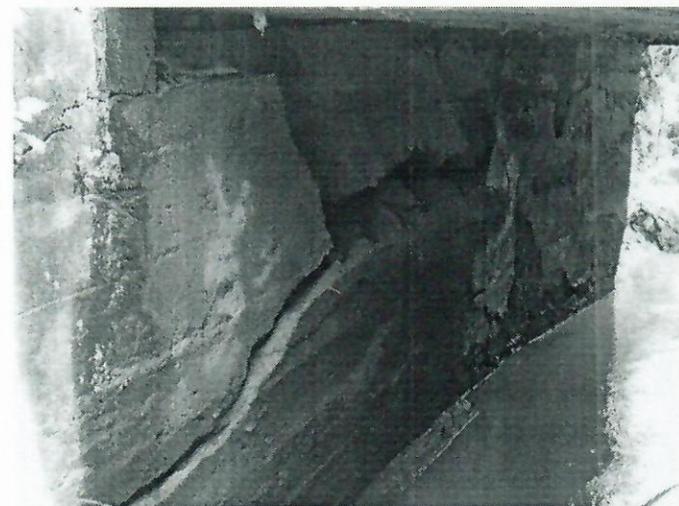
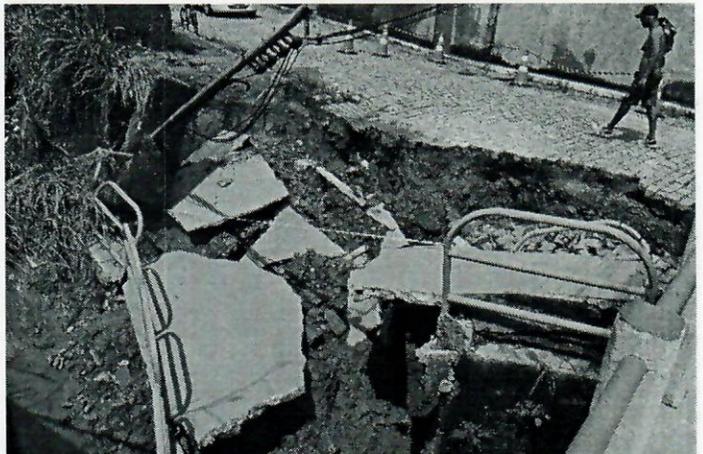
Precipitação Acumulada em 7 dias | Estação: Jardim Alah (330150403A)



Fonte: CEMADEN | Elaboração: CEMADEN  
#igicharts.com

**Bairro: Lavrinhas | Data: 11/01/2022 | Horário: 11:30**

Rua: Antônio Ribeiro de Moraes

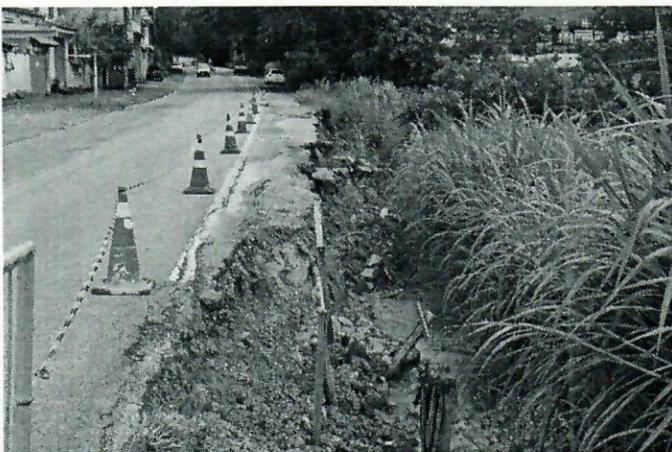


**Bairro: Campanati | Data: 11/01/2022 | Horário: 12:15**

Rua: Sebastião Vidal 7



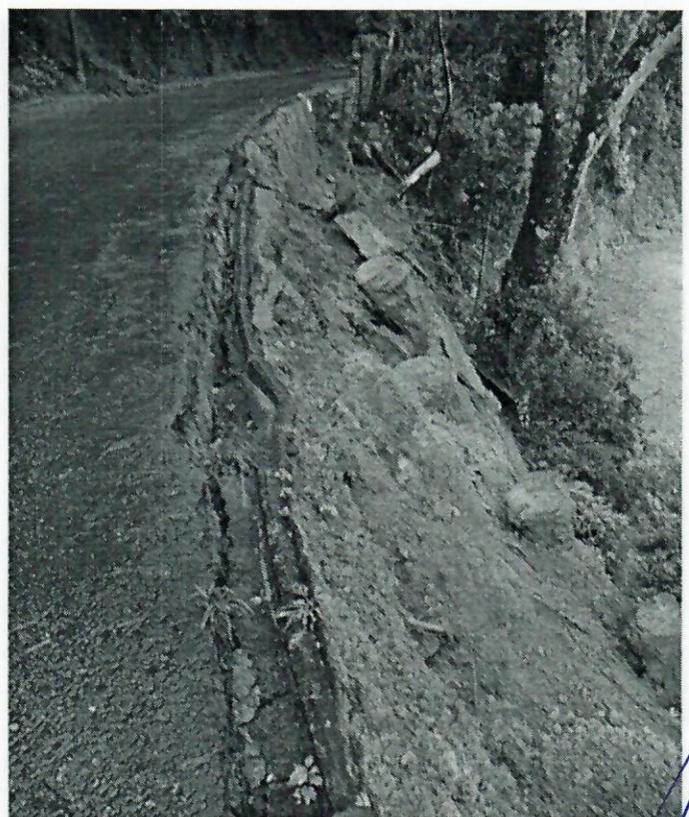
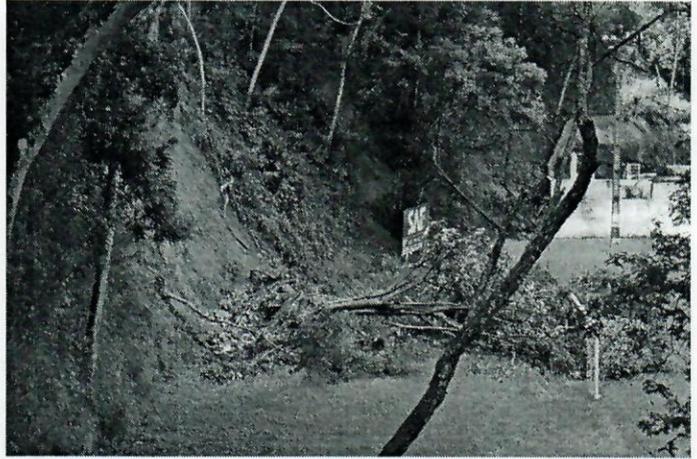
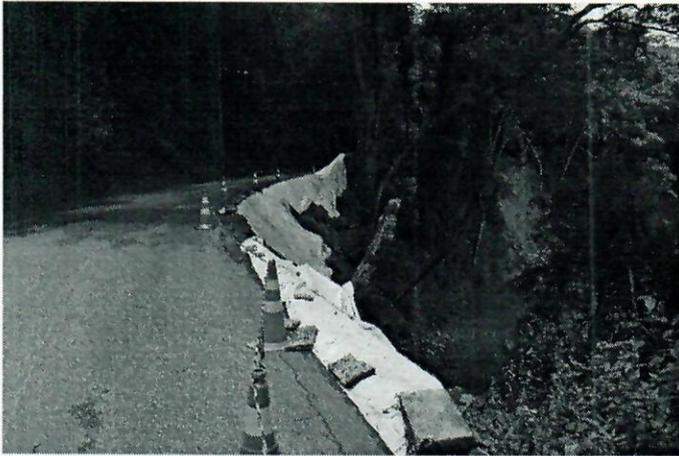
**Bairro: Jardim de Alah | Data: 11/01/2022 | Horário: 13:15**



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single continuous stroke.

Bairro: Centro | Data: 11/01/2022 | Horário: 13:32

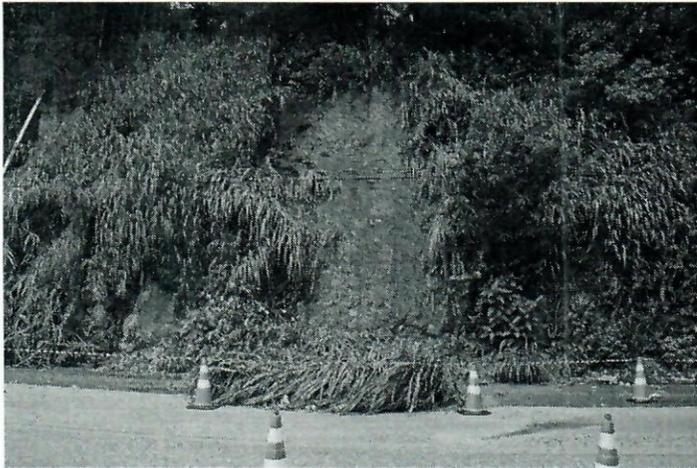
Rua: Maria José Moraes Guimarães



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

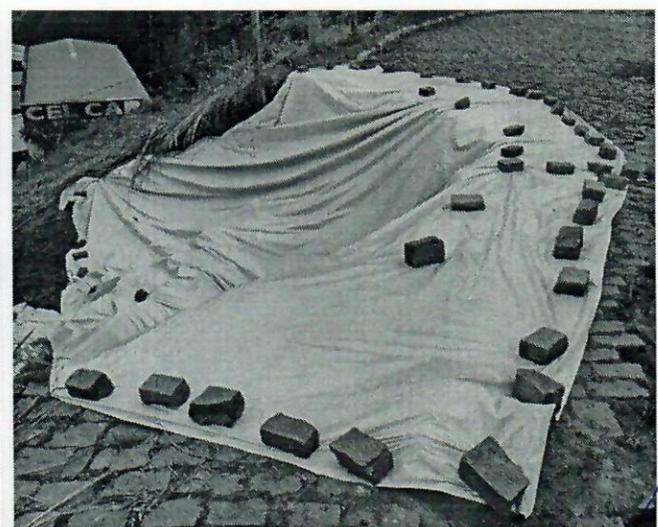
**Bairro: Jardim de Alah | Data: 11/01/2022 | Horário: 13:50**

Rua: Weverton Vieira Soares



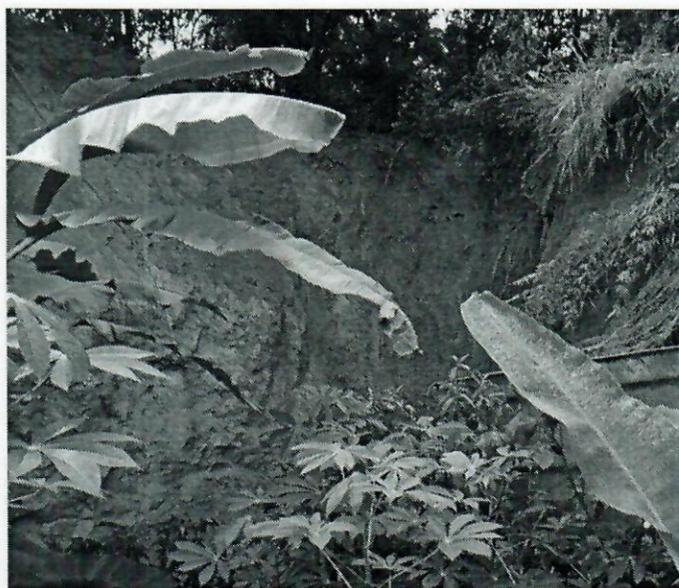
**Bairro: Santa Tereza | Data: 11/01/2022 | Horário: 14:45**

Rua: Antônio Pires Velozo



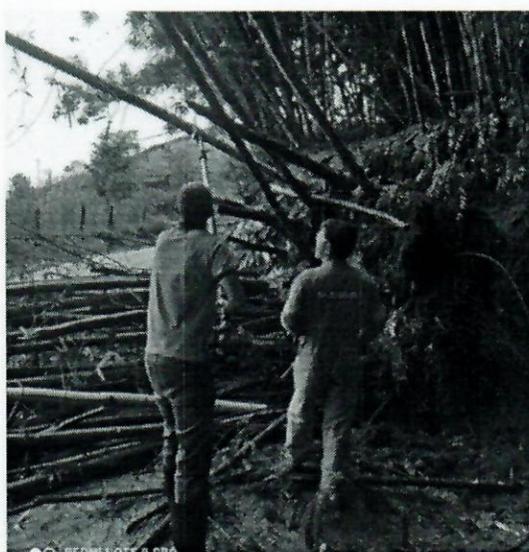
A handwritten signature or mark in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

**Bairro: Alto do Retiro | Data: 11/01/2022 | Horário: 11:36**



**Bairro: Zona Rural | Data: 11/01/2022 | Horário: 10:45**

Alto do Dourado



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, elongated shape.

**Bairro: Centro | Data: 11/01/2022 | Horário: 15:25**

Rua: Jose Teixeira Portugal



**Bairro: | Data: 10/01/2022 | Horário: 23:10**

Rua: Romualdo Pereira Lopes



*L*

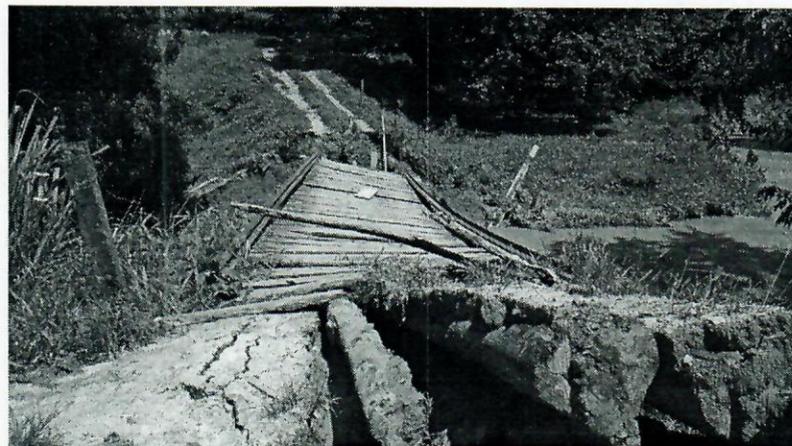
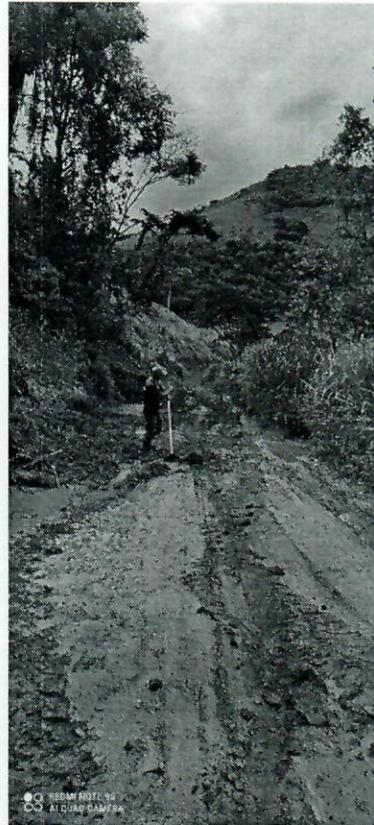
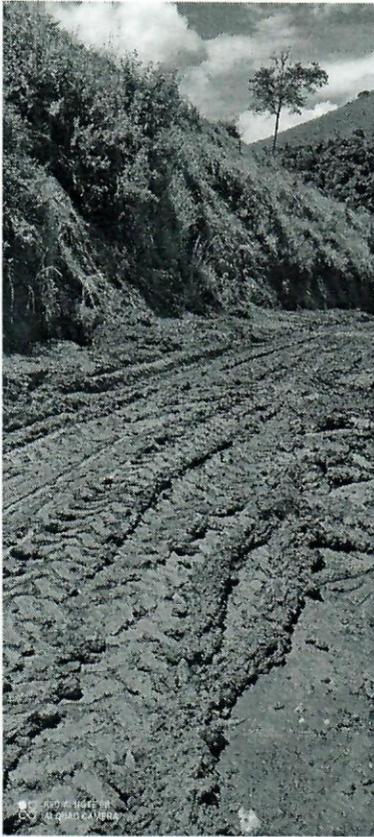
Bairro: São Luiz | Data: 10/01/2022 | Horário: 23:10

Rua: Rua Padre André Boa Ventura



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a name or initials.

# Zona Rural do Município



*L*